

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/115/DDF/2017 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/115/DDF/2017 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2018.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/115/DDF/2017 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2018, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2018, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/115/DDF/2017 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2017 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2018.

Assinado em Lisboa, em 15 de março de 2018, em dois exemplares de igual valor.

15 de março de 2018. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *José Sevivas Marracho*.

311233552

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 3387/2018

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades a melhoria da governação do Serviço Nacional de Saúde e da gestão dos hospitais, obtendo mais e melhores resultados dos recursos disponíveis e melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, apostando em modelos de governação de saúde baseados na disseminação das boas práticas e na garantia da segurança do doente.

Na União Europeia (UE) mais de 5 milhões de doentes recebem cerca de 24 milhões de componentes sanguíneos por ano (*Resumo Anual do Relatório de Reações e Eventos adversos graves, 2015, Comissão Europeia*). No entanto, e uma vez que os componentes sanguíneos são

de disponibilidade limitada e podem ter efeitos adversos não desprezíveis, é desejável que a prática transfusional seja baseada em normas de orientação clínica baseadas na evidência e que permitam uma redução da utilização inapropriada dos componentes sanguíneos.

É por isso que, na última década, o foco da UE e da Organização Mundial da Saúde (OMS), priorizado na garantia da segurança e da qualidade do sangue e seus componentes, mudou e, baseado num conceito mais amplo, adotando uma abordagem holística e multidisciplinar de forma a garantir o melhor resultado clínico possível, passa a estar centrado nas necessidades reais do doente, valorizando os componentes do sangue como recurso especial. Esta abordagem amplamente aceite é denominada por *Patient Blood Management* (PBM).

De acordo com a OMS, o PBM é uma abordagem sistematizada, baseada em evidências e focalizada no doente, de forma a otimizar a gestão da transfusão, com o objetivo de garantir um tratamento eficaz e de qualidade, assegurando os melhores cuidados de saúde em termos de segurança e eficiência.

Em 2010, a Resolução *WHA63.12* da Assembleia Mundial da Saúde instou os Estados-Membros da OMS a promover o PBM.

Neste quadro internacional, em março de 2017, a Comissão Europeia publicou Recomendações, dirigidas às Autoridades Nacionais Competentes e aos Hospitais, que recomendam a conceção e implementação de programas nacionais de PBM, como estratégia de boas práticas de transfusão para otimização da utilização dos componentes e derivados do sangue, a implementar e disseminar em todos os Estados-Membros da UE.

A abordagem PBM, para além de visar a melhoria dos resultados em saúde, está associada a um menor consumo de recursos, representando um passo importante para a segurança dos doentes, prevenindo ou tratando a anemia, minimizando as perdas sanguíneas e otimizando a tolerância dos doentes à anemia, sem recurso desnecessário à terapêutica transfusional.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 2.º, nos artigos 7.º, 12.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, determina-se:

1 — De forma a potenciar a melhoria da gestão transfusional no Serviço Nacional de Saúde (SNS), é implementado, durante o ano de 2018, um programa de gestão do sangue do doente, denominado internacionalmente por *Patient Blood Management* (PBM), nos seguintes estabelecimentos hospitalares do SNS:

- a)* Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.;
- b)* Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;
- c)* Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;
- d)* Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;
- e)* Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.;
- f)* Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.;
- g)* Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.;
- h)* Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.;
- i)* Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.

2 — A implementação do programa referido no número anterior é efetuada através do desenvolvimento de projetos-piloto, devendo a Direção-Geral da Saúde (DGS) e o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), emitir normativo técnico e organizacional com a definição do modelo a seguir nesses projetos-piloto, no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor do presente despacho, sendo que a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., (SPMS), devem dar o apoio necessário a esta operacionalização.

3 — É criada uma comissão para o acompanhamento dos projetos-piloto previstos no presente despacho, tendo como missão:

- a)* Apoiar o desenvolvimento dos projetos-piloto e identificar oportunidades de melhoria na utilização dos componentes e derivados do sangue, no universo dos estabelecimentos hospitalares envolvidos no projeto-piloto;
- b)* Identificar questões e/ou problemas encontrados na implementação dos projetos-piloto e eventuais formas de resolução;
- c)* Propor políticas relacionadas com a disseminação e implementação dos projetos-piloto de PBM a todos os estabelecimentos hospitalares do SNS durante o ano de 2019, como um padrão de cuidados de saúde.

4 — A comissão referida no número anterior é constituída pelos seguintes elementos:

- a)* Carlos Falcão, em representação do IPST, I. P., que coordena;
- b)* Anabela Coelho, em representação da DGS;

c) Alexandra Cerqueira, em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

d) Daniela Costa, em representação dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

e) Maria do Carmo Koch, em representação do Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.;

f) Alvaro Beleza, em representação do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.;

g) Jorge Humberto Pinto Moura Tomáz, em representação do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

h) Dialina Brilhante, em representação do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

i) Elia da Conceição Moura Guedes, em representação do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.;

j) Luísa Lopes dos Santos, em representação do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.;

k) Anunciação Ruivo, em representação do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.;

l) Carlos Aldeia, em representação da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.;

m) Jorge Martinez Marcos, em representação do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.

5 — O IPST, I. P., assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão.

6 — A Comissão pode, sempre que entender necessário, chamar a colaborar com a mesma, nos termos que considerar adequados, outros elementos a título individual ou como representantes de serviços ou organismos dependentes do Ministério da Saúde ou de outras instituições, com reconhecido mérito na matéria em causa.

7 — A atividade dos elementos que integram a Comissão, bem como das entidades convidadas a participar nos trabalhos nos termos do número anterior, não é remunerada, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo e deslocações a que tenham direito, nos termos legais.

8 — O mandato da Comissão extingue-se a 31 de maio de 2019, com a apresentação de relatório com os trabalhos referidos no n.º 3, sem prejuízo de eventual prorrogação, caso tal se mostre necessário.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação da norma referida no n.º 2.

28 de março de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo.

311246172

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 4470/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho de Sua Exa. a Senhora Secretária de Estado da Saúde, datado de 14-03-2018, com a concordância de Sua Exa. a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, no mapa de pessoal desta ARSC, I. P., na carreira e categoria Assistente Técnica, da trabalhadora Maria Felismina da Silva Coutinho, ficando integrada na 1.ª posição remuneratória e no nível 5 da TRU, com efeitos à data da presente publicação.

22 de março de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, IP, *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311225071

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 3388/2018

Avaliação final do período experimental

Por meu despacho de 24 de janeiro de 2018 e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público

que Regina Isabel Massano Varandas concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,99 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnica superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente da CCDRA, *Roberto Grilo*.
311222122

Despacho n.º 3389/2018

Avaliação final do período experimental

Por meu despacho de 12 de fevereiro de 2018 e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Maria Vinhas Massas Brito concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,34 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnica superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da CCDRA, *Roberto Grilo*.
311220762

Despacho n.º 3390/2018

Avaliação final do período experimental

Por meu despacho de 12 de fevereiro de 2018 e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Vicência Maria Barrenho Fialho Cordovil Cardoso concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,70 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnica superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da CCDRA, *Roberto Grilo*.
311220592

Despacho n.º 3391/2018

Avaliação final do período experimental

Por meu despacho de 12 de fevereiro de 2018 e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria da Conceição Madeira Zorro concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,50 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnica superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da CCDRA, *Roberto Grilo*.
311220705

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 3392/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva ao hotel-apartamento denominado Luna Hotel da Oura, com a categoria de